



Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Edital Nº 058/2023
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/18/002

Contratação de consultor com Curso de nível superior na área de Ciências Humanas, devidamente reconhecido pelo MEC, e Especialização na área de Educação e ou Administração e ou Gestão. Experiência profissional mínima de 10 anos atuando em atividades de planejamento e gestão, concepção e ou implementação de políticas públicas, ligadas a órgãos públicos e experiência comprovada em gestão de redes municipais e ou estaduais de educação básica. Requisito desejável Experiência profissional mínima de 1 ano em atividades de pesquisa e ou docência a respeito de temas relacionados à educação diversidade ou à formação cidadã. Experiência com indicadores educacionais e elaboração de índices. Consultor: 01 (uma) vaga. Objetivo da Contratação: Consultoria especializada para subsidiar análise técnica e revisão dos instrumentos de Diagnóstico e Planejamento do PAR 4, com vistas ao seu aprimoramento para o novo ciclo (PAR5). Especificação Técnica dos serviços a serem realizados: Produto 1 Documento técnico contendo a análise crítica preliminar do Plano de Ações Articuladas PAR, na edição PAR 4. Atividade 1 - Sistematizar, junto à área demandante, as expectativas e diretrizes que devem conduzir os trabalhos de revisão do desenho das ferramentas de Diagnóstico e Planejamento do Plano de Ações Articuladas PAR, a fim de compor a edição PAR 5. Atividade 2 - Realizar levantamento, junto à área demandante, dos principais entraves já diagnosticados pela área responsável nos atuais fluxos do PAR 4. Atividade 3 - Levantar dados sobre as recomendações de estabelecer convergência do PAR com outros sistemas e soluções do Ministério, como o PDDE Interativo. Atividade 4 - Realizar levantamento e pesquisa do arcabouço normativo vigente. Produto 2 Documento técnico contendo registro das recomendações emanadas pelas diversas instâncias de debate acerca das necessidades de mudança do Plano de Ações Articuladas PAR. Atividade 1 Propor estratégias para criar instâncias de debate acerca das necessidades de mudanças no Plano de Ações Articuladas PAR, na perspectiva de proporcionar o alinhamento aos objetivos de utilização das ferramentas que o compõem. Atividade 2 Definir elementos que garantam a inclusão da discussão do PAR em relação ao Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024, e o cumprimento de suas metas. Atividade 3 - Produzir documento com as recomendações emanadas pelas diversas instâncias de debates promovidos pela SEBDAGECGARE, acerca da revisão do desenho do Plano de Ações Articuladas PAR edição PAR 5, com enfoque no seu reconhecimento como instrumento para apoiar o planejamento das redes públicas de educação Básica. Produto 3 Documento técnico contendo a análise crítica da ferramenta de Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR Dimensão 1, para recomendações de redesenho. Atividade 1 Realizar reuniões técnicas para o alinhamento das expectativas quanto à revisão da ferramenta de Diagnóstico do PAR, após debates e recomendações apresentadas pelas diversas instâncias de debates realizados pela SEBDAGECGARE. Atividade 2 Propor linhas gerais de base para a revisão da Dimensão 1 do Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR. Atividade 3 Propor elementos para que possam nortear o redesenho da Dimensão 1 do Diagnóstico do PAR, a fim de compor a edição PAR 5, com enfoque no seu reconhecimento como instrumento para apoiar o planejamento das redes públicas de Educação Básica. Produto 4 Documento técnico contendo a análise crítica da ferramenta de Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR Dimensões 2 e 3, para recomendações de redesenho. Atividade 1 Propor linhas gerais de base para a revisão das Dimensões 2 e 3 do Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR. Atividade 2 Propor elementos para que possam nortear o redesenho das Dimensões 2 e 3 do Diagnóstico do PAR, a fim de compor a edição PAR 5, com enfoque no seu reconhecimento como instrumento para apoiar o planejamento das redes públicas de Educação Básica. Produto 5 Documento técnico contendo a análise crítica da ferramenta de Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR Dimensão 4, para recomendações de redesenho. Atividade 1 Propor linhas gerais de base para a revisão da Dimensão 4 do Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR. Atividade 2 Propor elementos para que possam nortear o redesenho da Dimensão 4 do Diagnóstico do PAR, a fim de compor a edição PAR 5, com enfoque no seu reconhecimento como instrumento para apoiar o planejamento das redes públicas de Educação Básica. Produto 6 Documento técnico contendo a análise crítica da ferramenta de Planejamento do Plano de Ações Articuladas PAR, para recomendações de redesenho. Atividade 1 Realizar reuniões técnicas para o alinhamento das expectativas quanto à revisão da ferramenta de Planejamento do PAR, após os debates e as recomendações apresentadas para a ferramenta de Diagnóstico do PAR. Atividade 2 Propor linhas gerais de base para a revisão da ferramenta de Planejamento do Diagnóstico do Plano de Ações Articuladas PAR. Atividade 3 Propor elementos para que possam nortear o redesenho da ferramenta de Planejamento do PAR, a fim de compor a edição PAR 5, com enfoque no seu reconhecimento como instrumento para apoiar o planejamento das redes públicas de Educação Básica.

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 22/08/2023 a 29/08/2023. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público.